

Deliberação n.º 2-H/2017

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito dos Estágios Profissionais

A CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, n.º 122/2016 e n.º 129/2017, respetivamente, de 13 de agosto, de 4 de maio, e de 5 de abril, ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, proceder à alteração da metodologia de custos simplificados, na modalidade de tabelas normalizadas de custos unitários, no âmbito dos Estágios Profissionais, adotada pela Deliberação n.º 2-EE/2015, de 21 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Deliberação n.º 2-F/2016, de 20 de abril, ambas da CICF Portugal 2020, decorrente da necessidade de lhe serem aditadas as atualizações legais que impendem sobre os valores do Indexante dos Apoios Sociais e sobre subsídio de refeição fixado para os trabalhadores em funções públicas, os quais constituem referenciais daquelas tabelas, aplicáveis aos estágios que se iniciem a partir de 1 de janeiro de 2017, podendo estar integrados em operações em execução, nos seguintes termos:

a) No âmbito da Medida Estágios Emprego, regulamentada pela Portaria n.º 204-

B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, 20-A/2014, de 30 de janeiro, e 149-B/2014, de 24 de julho, passam a aplicar-se as tabelas constantes dos Anexos I e II do n.º 4 do Despacho n.º 3150/2017, de 13 de abril;

- b) No âmbito da Medida REATIVAR, regulamentada pela Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, passam a aplicar-se as tabelas constantes dos Anexos I, II e III do n.º 5 do Despacho n.º 3150/2017, de 13 de abril.

A referida metodologia passa ainda a integrar a disciplina jurídica estabelecida para esta política pública decorrente da criação da Medida Estágios Profissionais, que substitui as medidas anteriormente referidas, a qual se encontra regulamentada pela Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, aplicando-se-lhe as tabelas constantes dos Anexos I e II do Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio.

CIC Portugal 2020, 18 de julho de 2017

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão
(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)